

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.837.083/0001-24, localizada na(o) Rua José Álvaro de Melo, nº 170 A, CEP 54.400- 380, no Bairro de Prazeres, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato,, tendo início, de forma retroativa, em 23/04/2026 e término previsto para 30/06/2026.

1.2 - Fica ajustado que qualquer das partes poderá rescindir este contrato a qualquer tempo, sem ônus ou penalidade, bastando, para tanto, comunicação formal por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.3 - As partes resolvem ainda reajustar o valor previsto em contrato, conforme índice do IPCA de 3,81%. Assim, a partir de 01 de abril de 2026. o novo valor a ser pago, por KG, passa a ser de R\$ 3,68; passando, a cláusula 5.1 a vigor com a seguinte redação:

5.1 – Pela prestação de serviços, objeto deste, será pago à CONTRATADA o valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por quilograma de roupa suja, que será devidamente pesada quando de sua entrega e retirada nas dependências da CONTRATANTE e em conformidade com os critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 24/03/2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: